



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RUA PIQUIRI, 500 Caixa Postal, 11-CNPJ-78.402.252/0001-34

Fone (43) 3259-1172 – Fax (43) 3259-1489 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2013

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FIRMAREM CONTRATO ADMINISTRATIVO COM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JATAIZINHO, COM A FINALIDADE DE ARRECADAÇÃO DAS FATURAS MENSAIS DECORRENTES DOS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E OUTROS.

O Diretor Presidente do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais, torna público que credenciará, a partir do dia 02 DE JANEIRO DE 2013, sem qualquer exclusividade, pessoas jurídicas, legalmente constituídas e em funcionamento regular perante o Município de Jataizinho – Pr, com o objetivo de transferir aos mesmos o encargo e a responsabilidade pela arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água, esgoto e outros serviços de sua responsabilidade, ao preço de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos de real) por guia de recolhimento recebida e autenticada, conforme as normas deste edital e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

O credenciamento dos interessados poderá ser realizado durante todo o exercício de 2013, mediante o cumprimento das condições estabelecidas no presente Edital, com celebração do contrato a partir da habilitação do interessado.

1. OBJETO

1.1 - Celebração de contrato administrativo com pessoas jurídicas, legalmente constituídas e em funcionamento regular perante o Município de Jataizinho – Pr, com o objetivo de transferir aos mesmos o encargo e a responsabilidade pela arrecadação das faturas mensais decorrentes dos serviços de água, esgoto e outros serviços de sua responsabilidade.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que possuírem no mínimo 02 (dois) anos de atividade.

2.2 – Será vedada a participação no presente certame de empresas e instituições financeiras quando:

- a) constituídas de consórcio;
- b) que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;
- c) sob o processo de concordata ou falência ou em dissolução ou liquidação;
- d) constituída por funcionários e ou dirigentes da Autarquia ou da Administração Direta ou Indireta deste Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E SGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RUA PIQUIRI, 500 Caixa Postal, 11-CNPJ-78.402.252/0001-34

Fone (43) 3259-1172 – Fax (43) 3259-1489 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ

3.1 - Serão admitidas a participarem do credenciamento pessoas jurídicas que satisfaçam todas as exigências deste edital e apresentem, em envelopes fechados, os documentos abaixo relacionados à Comissão Permanente de Licitação no dia indicado acima ou durante o transcorrer o ano de 2013, no horário das 08:00h às 17:00h.

- a) Cédula de Identidade do Proprietário, Presidente, Diretor ou Representante Legal;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das alterações, devidamente registradas, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade (Alvará);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- h) Prova de regularidade para com a Receita Federal;
- i) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- j) Prova de regularidade de situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- l) Certidão negativa específica de falência e concordata, expedida pelo distribuidor.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - Os envelopes contendo a documentação necessária à inscrição deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2013

EMPRESA: _____

5. DA ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Recebidos os envelopes, a Comissão de Licitação promoverá sua abertura no a partir do dia 03 de janeiro de 2013, procedendo com a conferência do conteúdo, cabendo recurso no caso de decisão que julgar pela inabilitação.

5.2 – O julgamento das habilitações a serem realizadas durante o exercício de 2013, será efetivado no dia útil imediatamente seguinte à apresentação do envelope com a documentação.

6. DO PREÇO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E SGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RUA PIQUIRI, 500 Caixa Postal, 11-CNPJ-78.402.252/0001-34

Fone (43) 3259-1172 – Fax (43) 3259-1489 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ

6.1 - O SAAE pagará aos credenciados para a prestação dos serviços, objeto deste edital, o valor de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos de real) por guia de recolhimento recebida e autenticada.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado até o dia 10 do mês subsequente à prestação do serviço.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela dotação orçamentária nº 03.001.17.122.0016.20.61-33.90.39.00.00.

9. DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DAS GUIAS DE ÁGUA E ESGOTO:

9.1 - Os critérios são os estabelecidos em anexo, esclarecendo-se que os procedimentos poderão ser alterados diante das necessidades da Autarquia, sempre com comunicação oficial e de acordo com as disposições contratuais.

10. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

10.1 - O contrato assinado em decorrência do presente credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2013, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 Integra o presente edital de credenciamento a Minuta de Contrato para que juntos tornem um só efeito.

11.2 A Comissão de Licitação terá amplos poderes para resolver casos omissos ou duvidosos referentes ao presente Edital de Credenciamento.

11.3 – Quaisquer informações aos interessados e ao público em geral poderão ser obtidas na sede do SAAE, localizada na Rua Piquiri, 500, pelos fones (43) 3259-1172 e (43) 3259-1489.

Jataizinho, 02 de janeiro de 2013.

Susan Suemi Goto Correa
Presidente da CPL

João Pinto Filho
Diretor Presidente do SAAE



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RUA PIQUIRI, 500 Caixa Postal, 11-CNPJ-78.402.252/0001-34

Fone (43) 3259-1172 – Fax (43) 3259-1489 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ARRECADAÇÃO DE FATURAS MENSIS DE CONSUMO DE ÁGUA, ESGOTO E OUTROS SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E XXX

CONTRATO Nº ____/2013

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Piquiri, 500, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 78.402.252/0001-34, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Sr. João Pinto Filho, doravante denominado simplesmente SAAE e _____, pessoas jurídica de direito privado, com sede na _____, na cidade de Jataizinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por, seu proprietário, Sr. _____, doravante denominada simplesmente AGENTE ARRECADADOR, ajustam entre si o presente CONTRATO visando a arrecadação das faturas de água e esgoto, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O AGENTE ARRECADADOR encarregar-se-á do recebimento dos valores referentes às tarifas de água e esgoto emitidas pelo SAAE e apresentadas para pagamento direto no caixa, através dos formulários cujos modelos são parte integrante do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer alteração que o SAAE venha introduzir nos formulários, na sistemática de arrecadação ou transferência dos recursos arrecadados, será comunicada ao AGENTE ARRECADADOR, antecipadamente, para seu conhecimento e anuência, através de correspondência que passará a fazer parte deste contrato, independentemente de aditivos ou outras formalidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os créditos das arrecadações diárias serão depositados na Conta Corrente 5001-6, Agência 2212-8 - Banco do Brasil de Jataizinho – Pr, em nome do SAAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – O produto da arrecadação diária deverá ser creditado ao SAAE no primeiro dia útil imediatamente posterior à data de arrecadação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de ocorrer atraso injustificado no repasse dos valores arrecadados, o SAAE aplicará a penalidade de multa moratória correspondente a 10% (dez por cento) dos valores arrecadados, além de juros de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, sobre o valor do repasse retido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os comprovantes de pagamento, arquivo e aviso dos totais arrecadados deverão ser entregues na sede do SAAE até às 8:00 horas do dia subsequente à arrecadação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os arquivos contendo relação de faturas pagas deverão, gerados pelo sistema informatizado disponibilizado pelo SAAE, deverão ser enviados via internet pelo endereço: fatura.saae@onda.com.br

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese de haver mais de um estabelecimento arrecadador, os comprovantes serão centralizados e totalizados em um único estabelecimento, previamente acordado entre o AGENTE ARRECADADOR e o SAAE.

CLÁUSULA QUARTA – Na hipótese de prejuízo causado ao consumidor por culpa exclusiva do AGENTE ARRECADADOR ou do SAAE, sua reparação caberá ao responsável pelo fato, sendo que na



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RUA PIQUIRI, 500 Caixa Postal, 11-CNPJ-78.402.252/0001-34

Fone (43) 3259-1172 – Fax (43) 3259-1489 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ

hipótese de ocorrência de culpa concorrente, ambas as partes responderão solidariamente pela reparação do dano.

CLÁUSULA QUINTA – Em contrapartida, pela arrecadação das faturas de água e esgoto o SAAE repassará ao AGENTE ARRECADADOR, a importância de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos de real), por documento arrecadado, até o dia 10 do mês subsequente da realização do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – Será de responsabilidade exclusiva do AGENTE ARRECADADOR a transferência dos valores arrecadados para a conta centralizadora da agência bancária, bem como a guarda do numerário desde o recebimento até a prestação de contas ao SAAE, respondendo inclusive por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA SEXTA – Sempre que o AGENTE ARRECADADOR abrir novo estabelecimento nos limites do Município, o mesmo ficará automaticamente credenciado a efetuar a arrecadação das faturas de água e esgoto, cabendo ao AGENTE ARRECADADOR expedir-lhe as respectivas instruções, com base nos termos do presente contrato, bem como, simultaneamente, cientificar o SAAE através de correspondência.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao AGENTE ARRECADADOR é facultado divulgar, sem ônus para o SAAE, que está autorizado a arrecadar as faturas de água e esgoto objeto deste contrato, respeitando os demais agentes arrecadadores.

CLÁUSULA OITAVA – Caberá exclusivamente ao AGENTE ARRECADADOR suportar os prejuízos decorrentes do recebimento de cheques sem fundos admitidos para pagamento das faturas de água e esgoto e que forem devolvidos pelo banco sacado, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato vigorará a partir de XX de ____ de 2.013, com encerramento em 31 de dezembro de 2.013, sendo possível prorrogação da vigência mediante celebração de termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante iniciativa de quaisquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão do contrato independe do prazo fixado no caput, operando-se automaticamente caso o AGENTE ARRECADADOR entre em regime de insolvência ou falência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, se ocorrer atraso injustificado no repasse dos valores arrecadados pelo período de 07 (sete) dias, ensejando, ainda, a penalidade de multa prevista no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato o foro de comarca de Ibiporã, com renúncia expressa de qualquer outro.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E SGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RUA PIQUIRI, 500 Caixa Postal, 11-CNPJ-78.402.252/0001-34

Fone (43) 3259-1172 – Fax (43) 3259-1489 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ

E, por estarem de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Jataizinho, _____ de 2013.

SR. JOÃO PINTO FILHO
DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE

AGENTE ARRECADADOR

TESTEMUNHAS:

SAAE
JATAIZINHO-PR



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E SGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

RUA PIQUIRI, 500 Caixa Postal, 11-CNPJ-78.402.252/0001-34

Fone (43) 3259-1172 – Fax (43) 3259-1489 – CEP 86210-000 – JATAIZINHO – PARANÁ

ANEXO DE INSTRUÇÕES PARA O RECEBIMENTO DE FATURAS

- 1 - A fatura é documento expedido pela AUTARQUIA para fins de cobrança de fornecimento de água, esgoto e demais serviços.
- 2 - A nota/fatura é composta de duas partes:
 - 2.1 A nota/fatura propriamente dita (a maior), comprovante do consumidor.
 - 2.2 O canhoto, documento de caixa (o menor), comprovante da AUTARQUIA.
- 3 - Poderão ser recebidas as notas/faturas apresentadas ao AGENTE ARRECADADOR em qualquer época, independente do vencimento.
- 4 - Por ocasião do recebimento, o caixa deverá quitar a nota/fatura mediante aposição de carimbo padronizado, entregando ao consumidor a parte maior e retendo a parte menor, isto é o "Documento de Caixa".
- 5 - As notas/faturas não poderão conter emendas ou rasuras.
- 6 - No final de cada expediente, o valor arrecadado será totalizado e será repassado à AUTARQUIA através de depósito bancário conforme procedimento bancário e de acordo com o estipulado no contrato.
- 7 - Os valores Arrecadados com o recebimento das faturas deverão ser depositados nas respectivas contas bancárias que estão em nome da AUTARQUIA: Agência 2212-8 - Conta Corrente 5001-6.

JATAIZINHO-PR